



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LEI Nº 035/2.001
01/10/2.001

“Autoriza a Prefeitura do Município de Angatuba a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido”.

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA, Prefeito Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Faz Saber que a Câmara Municipal de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I. Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II. Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria; e

III. Abrir Crédito Adicional Suplementar na dotação orçamentária abaixo descrita, para fazer face as despesas com infra-estrutura urbana;

07	Departamento de Serviços Municipais
07.02	Setor de Vias Públicas
4110.01.1058323.1.023	Obras e Instalações R\$ 120.000,00

Parágrafo Único: O Crédito Adicional autorizado no Inciso III será coberto com os recursos repassados do convênio, ou seja, o excesso de arrecadação a ser verificado no exercício.

Artigo 2º) Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão às obras de infra estrutura urbana em ruas do Distrito do Bom Retiro da Esperança e Bairros da cidade.


Artigo 3º) Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 01 de outubro de 2001.


JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em
01/10/2.001


MARIA REGINA PEREIRA
Secretária